



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

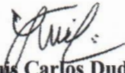
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Projeto de Lei 182/2021

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
08/04/2022


Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

Cria a Semana Municipal de Fomento e Difusão do Forró e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a Semana Municipal de Fomento e Difusão do Forró", com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem o Forró no município, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem, como desenvolver e promovê-las como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Art. 2º - Através da presente lei, o Município de Vitória da Conquista reconhece o Forró como Patrimônio Cultural da Cidade, por enraizamento na população, como uma das suas principais vertentes da cultura popular.

Art. 3º - A Semana Municipal de Fomento e Difusão do Forró" promoverá:

- I. A capacitação de oficinairos/as, músicos, dançarinos/as, cordelistas e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os Forrozeiros no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução e formação para o empreendedorismo.
- II. A realização de Fóruns, Feiras e Exposições que visem a pesquisa, estudo, produção, reprodução, e exibição de Projetos realizados pelos/as Forrozeiros/as na Cidade de Vitória da Conquista e seus parceiros;
- III. O Incentivo à integração de iniciativas aos Forrozeiros e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;
- IV. O Mapeamento dos Forrozeiros na Cidade de Vitória da Conquista, por meio de estudos técnicos e do cadastro de oficinairos/as, músicos, dançarinos/as, grupos, e espaços de convivência em



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor.

- V. viabilizar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;
- VI. a criação da Rede Conquistense de forró que visa possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento social e cultural deste segmento;
- VII. o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.
- VIII. ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho com o Forró e seus produtos culturais;
- IX. o incentivo do Forró nos equipamentos públicos do município, através de disponibilização de espaço, inserção na programação, e contratação de artistas forrozeiros em todos os eventos da cidade;

Art. 4º - Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos Forrozeiros e Forrozeiras, para efeito desta lei, considera-se Forrozeiro e Forrozeira:

I - As entidades, personificadas em pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, Associações, ONG's, OSCIP's, Cooperativas e empresas de direito privado, que tenham como objetivo o desenvolvimento da cultura do Forró e da comunidade local, com atuação comprovada contínua e ininterrupta de 2 anos;

II - Os grupos de Forró, nas suas diversas modalidades, sem personificação jurídica, representadas por pessoas físicas, com atuação comprovada contínua e ininterrupta de 2 anos no desenvolvimento da cultura do Forró e da comunidade local;



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 5º - A Semana Municipal de Fomento e Difusão do Forró" terá anualmente item próprio no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º A Semana Municipal de Fomento e Difusão do Forró" ocorrerá todo ano, em uma semana que antecede o São João.

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARIA LUCIA SANTOS ROCHA

VEREADORA



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela incentivar, fomentar e reconhecer a importância histórica e cultural do Forró na Cidade de Vitória da Conquista

O Forró é um complexo cultural que não se resume somente a sua música, mas inclui dança, gastronomia, códigos sociais, tradições, filosofia, vestuário, literatura, artesanaria e assim por diante.

Reconhecer o Forró como um valioso patrimônio cultural brasileiro, criando políticas públicas próprias para garantir sua sustentabilidade, salvaguarda e difusão, é promover o reconhecimento de pertencimento e vínculo desta sociedade como um todo, pois o Forró é um fenômeno social de aspecto transversal e inclusivo, que diminui desigualdades através dos encontros de vivências culturais onde a diversidade (étnica, geração

Maria Lúcia Santos Rocha
MARIA LÚCIA SANTOS ROCHA

VEREADORA